

# TRANSFER PRICING NO BRASIL E NA OCDE

## Aula 6 - Serviços Intragrupo e Cost Contribution Agreements (CCA)

Renata Emery

Luna Pantoja Schioser

28 de novembro de 2023



# AGENDA

1. Cenário Atual no Brasil
2. Serviços Intragrupo
  - a. Aspectos Gerais
  - b. Serviços de Baixo Valor Agregado e a previsão de margens fixas na IN RFB nº 2.161/2023
  - c. *Cost Sharing* no Brasil
3. Cost Contribution Agreements ou Contratos de Compartilhamento de Custos
4. Estudo de Caso





# SERVIÇOS INTRAGRUPO

## ❑ POR QUE OS GRUPOS MULTINACIONAIS (MNE) USUALMENTE PRESTAM SERVIÇOS INTRAGRUPO?

- Sinergias
- Sigilo sobre a atividade empresarial, aspectos comerciais e outros
- Conhecimento das políticas e práticas do grupo MNE
- Experiência no ramo de atividade
- Manutenção da linha de comando (organizacional)
- Menor custo



# SERVIÇOS INTRAGRUPPO

## ❑ CENÁRIO NO BRASIL ANTES DA LEI 14.596/2023

### • Natureza dos Serviços:

Core Business	Back-office
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade-fim</li><li>• Prestação de Serviço</li><li>• Tributado regularmente</li><li>• Importação de serviço – carga tributária de ~40%</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade-meio</li><li>• Reembolso – Cost Sharing</li><li>• Não tributado em âmbito doméstico*</li><li>• Maior risco de questionamento quando envolve entidades no exterior – tratado como serviço</li></ul>

\*Discussão PIS/COFINS(CSRF Ac. nº 9303-012.980) e ISS.



# SERVIÇOS INTRAGRUPO

## ❑ CENÁRIO ATUAL NO BRASIL

- Regras de Preço de Transferência:

Lei 9.430/1995	Lei 14.596/2023
<ul style="list-style-type: none"><li>• Inexistência de disposições específicas para serviços.</li><li>• Aplicação das regras gerais</li><li>• Ausência de previsão de CCA e de serviço de baixo valor agregado</li><li>• Vigência até 31.12.2023</li><li>• Margens Fixas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Seção específica para serviços e definição de serviços (art. 23)</li><li>• Previsão expressa de CCA</li><li>• Serviços de baixo valor agregados regulamentados pela IN RFB 2.161/2023</li><li>• Aplicação obrigatória a partir de 1º.01.2024 e opcional até 31.12.2023</li></ul>



# SERVIÇOS INTRAGRUPPO

## ❑ CONCEITO

### Guidelines OCDE

- *“An activity (e.g. administrative, technical, financial, commercial, etc.) for which an independent enterprise would have been willing to pay or perform for itself”*

### Lei 14.596/2023

- *“qualquer atividade desenvolvida por uma parte, incluídos o uso ou a disponibilização pelo prestador de ativos tangíveis ou intangíveis ou de outros recursos, que resulte em benefícios para uma ou mais partes” (art. 23 § 1º).*



# SERVIÇOS INTRAGRUPPO

## ☐ MODALIDADES

### Serviços em geral

- Manufatura e Montagem
- P&D
- Administração de licenças

### Serviços de Baixo Valor Agregado

- Contabilidade e auditoria
- RH
- Jurídico

### Cost Contribution Agreement (CCA)

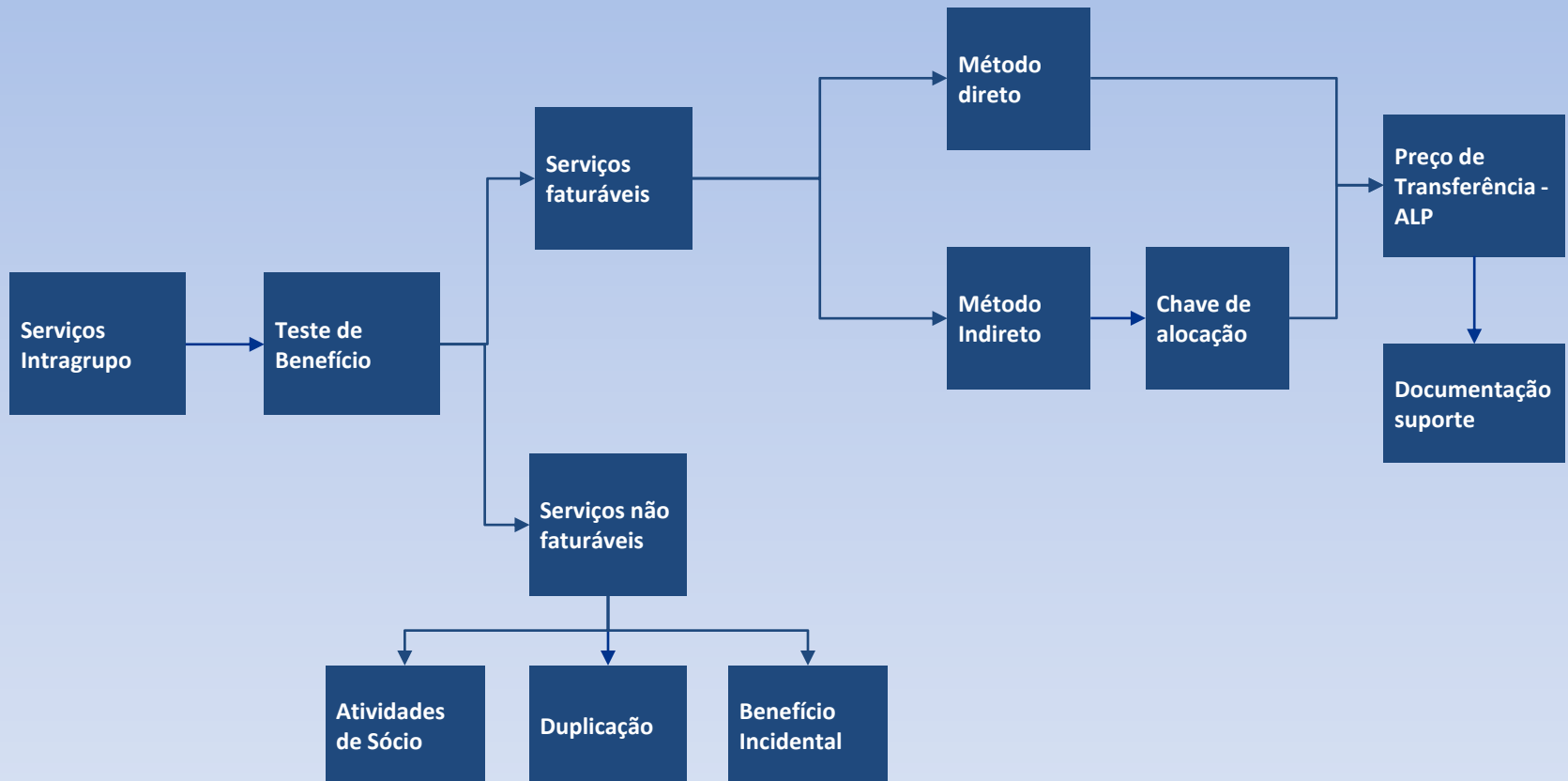
- Serviços
- Tangíveis
- Intangíveis





# SERVIÇOS INTRAGRUPU

## ❑ DETERMINANDO SE O SERVIÇO INTRAGRUPU É FATURÁVEL



# SERVIÇOS INTRAGRUPO

## ❑ DETERMINANDO SE O SERVIÇO INTRAGRUPO É FATURÁVEL

- Benefits test: Serviços geram “*economic or commercial value to enhance or maintain its business position*”
  - Expectativa de valor: atividade que resulte em benefício para uma ou mais partes (SC Cosit nº 276/2019 menciona benefício mútuo).
- Não resulta em benefícios - base de cálculo IRPJ/CSLL ajustada:
  - Atividade de sócio: desempenhadas em seu interesse próprio (investimento)
  - Duplicação / benefício incidental
- Documentação suporte: demonstrar para as autoridades fiscais que os custos foram incorridos e os serviços efetivamente prestados.



# SERVIÇOS INTRAGRUPO

## ❑ PRECIFICAÇÃO

- **Aplicação do ALP**: comparação entre o valor do serviço recebido e o preço que uma parte independente estaria disposta a pagar pelos mesmos serviços em circunstâncias análogas e o custo para o prestador de serviços.
  - Solução de Consulta Cosit 08/2012: aplicação do ALP para serviços intragrupo.
- **Método direto**: preço por serviço prestado (quando há prestação do mesmo serviço para partes não vinculadas), ex. homem/hora.
- **Método indireto**: critério de alocação dos custos (allocation key), tais como head count, % receitas ou Faturamento de cada empresa do grupo.
- **Métodos de TP mais comumente adotados**:
  - Preços independentes comparados (CUP)
  - Custo mais Margem (cost plus ou cost-based transactional net margin method - TNMM).



# SERVIÇOS INTRAGRUPU

## ❑ PRECIFICAÇÃO

- **CUP**: compara o preço e condições da transação intragrupo com o preço e condições de serviços idênticos prestados entre partes não relacionadas no mesmo mercado do tomador.
  - Serviços prestados pela empresa do grupo também para terceiros, não vinculados em condições semelhantes.
- **Cost plus**: geralmente adotado quando não há um preço independente comparável. Este método calcula os custos do prestador de serviços e adiciona uma margem tomando em consideração os riscos e funções assumidas pelo prestador e as condições atuais do mercado.
- **TNMM**: compara a margem de lucro que a empresa auferir em certa operação com a margem de lucro auferida por outras empresas em operações com partes não vinculadas em operações similares, considerando os riscos e funções assumidos e os custos da empresa.



# SERVIÇOS INTRAGRUPO DE BAIXO VALOR AGREGADO

## ❑ CARACTERÍSTICAS (art. 53, § 1º, IN RFB 2.161/2023)

- Atividades de natureza auxiliar ou de suporte;
- Não são parte das atividades fim (*core business*) da parte relacionada ou do grupo;
- Não exigem o uso de intangíveis únicos e valiosos (i.e., marcas ou patentes)
- Não implicam em assunção ou controle de riscos por parte do prestador, nem são capazes de gerar riscos substanciais para ele;
- Não contribuem para criação, incremento ou manutenção de valor no grupo, para as capacidades essenciais ou para chances de sucesso dos negócios do grupo.



# SERVIÇOS INTRAGRUPO DE BAIXO VALOR AGREGADO

❑ EXEMPLOS DE SERVIÇOS DE BAIXO VALOR AGREGADO (art. 53, § 5º, IN RFB 2.161/2023):

- Gestão de recursos humanos;
- Contabilidade, auditoria, processamento e gerenciamento de contas;
- Serviços de TI (sempre que não for parte da atividade fim);
- Serviços jurídicos;
- Serviços administrativos em geral.

❑ MARGENS FIXAS SOBRE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (art. 53, caput, IN RFB 2.161/2023)

- Recebimentos do exterior → no **mínimo** 5%, nas hipóteses em que o prestador de serviços seja pessoa jurídica domiciliada no Brasil;
- Remessas para o exterior → no **máximo** 5%, nas hipóteses em que o prestador seja parte relacionada no exterior.



# SERVIÇOS INTRAGRUPO DE BAIXO VALOR AGREGADO

❑ SERVIÇOS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS DE BAIXO VALOR AGREGADO (art. 53, § 4º, IN RFB 2.161/2023):

- Serviços que são parte do objeto social da companhia ou das atividades fim do grupo;
- Pesquisa e Desenvolvimento;
- Industrialização por encomenda;
- Serviços relacionados à compra de matérias-primas;
- Atividades de vendas, marketing e distribuição;
- Operações financeiras;
- Extração, exploração e processamento de recursos naturais;
- Seguro e resseguro;
- Serviços envolvendo os administradores seniors da companhia;
- Transporte internacional, locação de bens ou afretamento.



# COST SHARING (RATEIO DE DESPESAS) NO BRASIL

## ❑ ASPECTOS GERAIS

- Ausência de previsão legal – contrato atípico.
- Conceituação e características estabelecidas na doutrina especializada, em Soluções de Consulta emitidas pela Receita Federal do Brasil e na jurisprudência administrativa e judicial.
- Qualificação dos valores pagos e recebidos como reembolso de custos, não sujeitos à tributação como serviços, rendimentos e/ou receitas, desde que presentes certas condições e características.
- São essenciais ao contrato de *Cost Sharing*, para caracterização como reembolso de despesas, os seguintes requisitos (conforme Solução de Consulta nº 08/2012 e Solução de Consulta 149/2021):





# COST SHARING (RATEIO DE DESPESAS) NO BRASIL

Requisitos	Comentários
<b>Formalização de Contrato</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser formalizado um contrato entre a entidade centralizadora e as demais entidades beneficiadas.</li><li>• As despesas a serem reembolsadas devem comprovadamente corresponder a bens e serviços recebidos e efetivamente pagos pela entidade centralizadora.</li></ul>
<b>Critério de alocação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Existência de critérios de alocação/rateio razoáveis e objetivos, devendo estar previamente determinados e formalizados por instrumento firmado entre os intervenientes, em relação ao efetivo gasto de cada atividades, custo e despesa.</li></ul>
<b>Apenas atividades de back-office</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As despesas objeto de reembolso devem ser atividades administrativas e de back-office necessárias, usuais e normais nas atividades das empresas para manter o negócio (por exemplo, Recursos Humanos, TI, Jurídico, entre outros).</li><li>• As atividades compartilhadas não devem fazer parte do negócio principal (core business) de nenhuma das empresas relacionadas.</li></ul>



# COST SHARING (RATEIO DE DESPESAS) NO BRASIL

Requisitos	Comentários
<b>Ausência de subcontratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As atividades sujeitas ao acordo de Cost Sharing não devem ser subcontratadas – i.e., devem referir-se a atividades a serem executadas pela empresa do grupo que concentra tais atividades.</li></ul>
<b>Documentação Suporte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve haver documentação suporte que demonstre (i) as atividades realizadas no âmbito do contrato, (b) o rateio dos custos e despesas incorridos por cada uma das empresas envolvidas; e (c) o benefício real gerado para a empresa que incorreu nos custos específicos de cada atividade.</li></ul>
<b>Ausência de margem de lucro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os pagamentos devem ser um verdadeiro reembolso das despesas suportadas pela entidade centralizadora na execução das atividades e descritas em documento de cobrança apropriado (por exemplo, nota de débito), evitando qualquer margem de lucro adicional.</li></ul>



# COST SHARING (RATEIO DE DESPESAS) NO BRASIL

- ❑ **APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA - SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 8/2012:**
  - Regras de preços de transferência não se aplicam se estiverem presentes as características de um contrato de compartilhamento de custos.
  - Regras de preços de transferência se aplicam se:
    - a) **diante das mesmas circunstâncias, uma empresa independente optaria por contratar o serviço com outra pessoa jurídica ou realizar a atividades ela mesma;**
    - b) o montante pago não refletir mero ressarcimento de custo e incluir parcela de lucro adicional ao preço fixado;
    - c) **os benefícios não forem auferidos de forma consistente com a participação de cada empresa do grupo;**
    - d) **as atividades compartilhadas não oferecerem benefício coletivo;**
    - e) as empresas contratantes assumam os custos mas não usufruam ou precisem dos serviços.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS OU CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE CUSTOS (CCAs)

## ❑ DEFINIÇÃO DE CCAs

### Guidelines OCDE

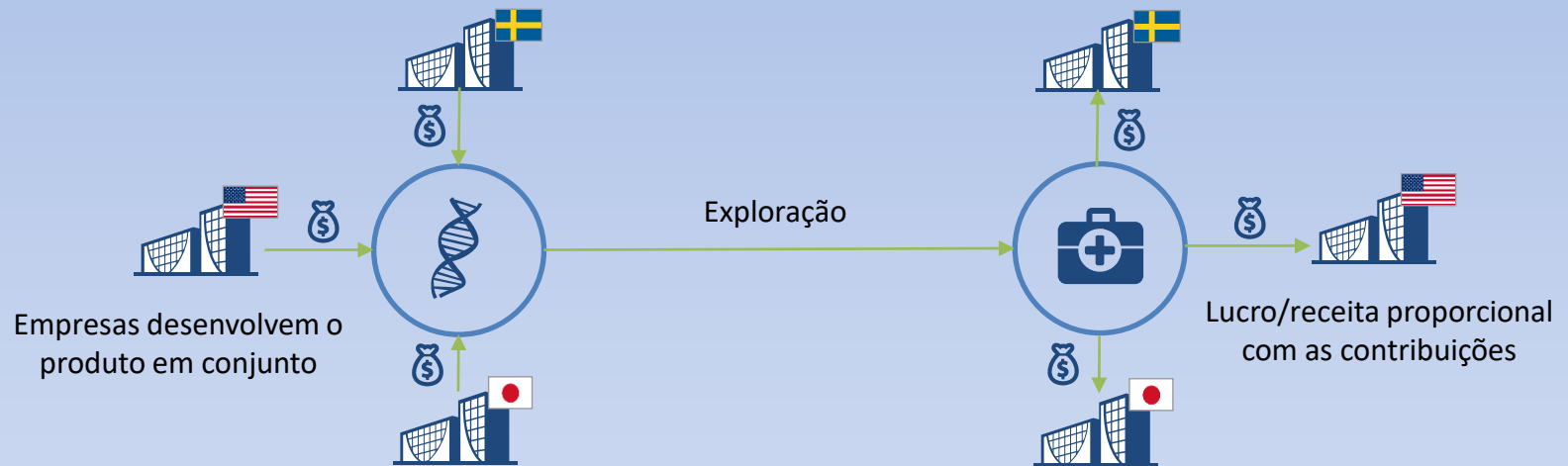
Arranjo contratual entre empresas para repartir as contribuições e os riscos do desenvolvimento, produção ou obtenção em conjunto de intangíveis, ativos tangíveis ou serviços, sob o pressuposto de que os intangíveis, ativos tangíveis ou serviços gerarão benefícios para os negócios individuais de cada participante do contrato.

### Lei 14.596/2023

- “(...) *aqueles em que duas ou mais partes relacionadas acordam em repartir as contribuições e os riscos relativos à aquisição, à produção ou ao desenvolvimento conjunto de serviços, de intangíveis ou de ativos tangíveis, com base na proporção dos benefícios que cada parte espera obter no contrato*”. (art. 25)



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ☐ TIPOS DE CCAs

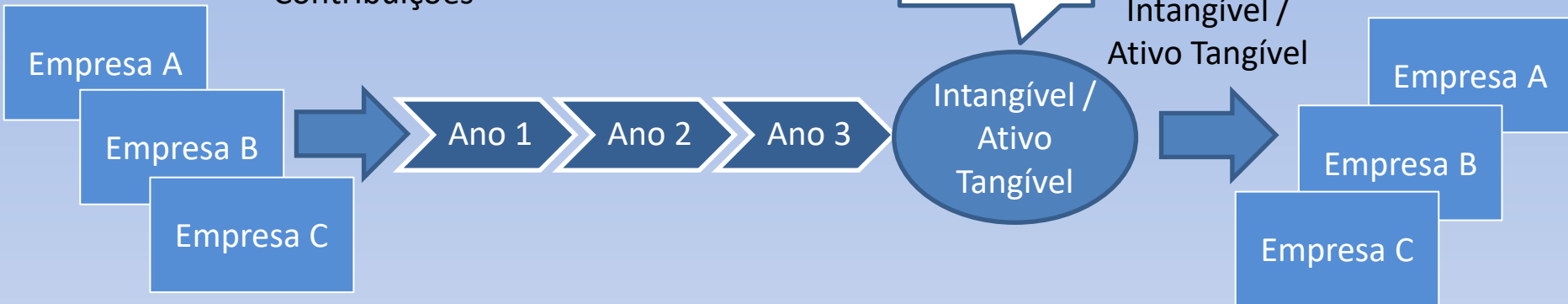
	CCAs de Desenvolvimento	CCAs de Serviços
<b>Desenvolvimento, produção ou obtenção em conjunto de</b>	Intangíveis ou Ativos Tangíveis	Serviços
<b>Benefícios esperados</b>	Contínuos ou Futuros	Presentes
<b>Riscos</b>	Geralmente mais elevados, com maior incerteza sobre os benefícios	Usualmente envolvem riscos menores



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

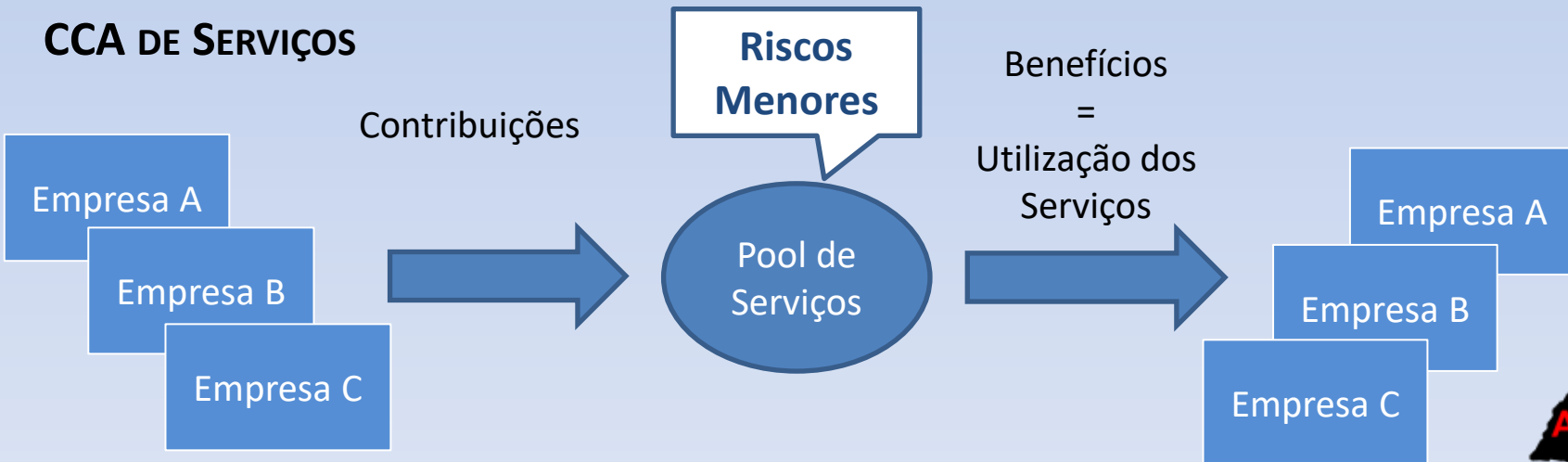
## CCA DE DESENVOLVIMENTO

Contribuições



## CCA DE SERVIÇOS

Contribuições



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ APLICAÇÃO DO ARM'S LENGTH PRINCIPLE (ALP) AOS CCAs

- O valor da participação de cada participante nas contribuições totais deve ser consistente com a participação de cada participante nos benefícios totais esperados sob o CCA
- Todos os participantes do CCA devem ter uma expectativa razoável de obter benefício → Benefícios Mútuos.
- Os participantes concordam em dividir os aspectos positivos e negativos decorrentes dos riscos relacionados aos resultados almejados no CCA.
- A expectativa de benefícios mútuos e proporcionais é fundamental para que empresas independentes aceitem um acordo para repartir as consequências dos riscos e reunir recursos e habilidades.





# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## CCA DE DESENVOLVIMENTO

Contribuições

Consistência

Benefícios =  
Exploração  
Intangível /  
Ativo Tangível

Mútuos

Empresa A

Empresa B

Empresa C

Ano 1

Ano 2

Ano 3

Intangível /  
Ativo  
Tangível

Empresa A

Empresa B

Empresa C

## CCA DE SERVIÇOS

Contribuições

Consistência

Benefícios =  
Utilização dos  
Serviços

Mútuos

Empresa A

Empresa B

Empresa C

Pool de  
Serviços

Empresa A

Empresa B

Empresa C



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ☐ IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ART. 25, § 1º)

- Assunção de riscos: assume riscos e deve ter controle sobre os riscos economicamente significativos.
- Capacidade financeira: capacidade financeira de assumir tais riscos.
- Expectativa de benefício: expectativa razoável de obter benefício dos serviços desenvolvidos e dos tangíveis ou intangíveis decorrente da atribuição de participação ou de direitos sobre tais ativos.
- Poder de decisão: a assumir, suspender ou declinar uma oportunidade que ofereça risco decorrente da participação em um CCA, bem como quanto à adoção e à definição de medidas para mitigação dos riscos.
- Não se qualifica como participante de um CCA a parte que:
  - ✓ apenas realiza atividades sem receber qualquer direito aos resultados do CCA → nesse caso, constitui um prestador de serviço;
  - ✓ não tem capacidade de explorar os resultados do CCA nos seus negócios.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 25, § 3º)

- A participação nos benefícios esperados pode ser estimada com base na expectativa quanto à obtenção de renda adicional, redução de custos ou outros benefícios a serem recebidos por cada participante.
- Para CCAs de serviços, é usualmente utilizado um critério de alocação (“allocation key”) para determinar a proporção de cada participante nos benefícios esperados – e.g., vendas/faturamento, lucros, unidades utilizadas, produzidas ou vendidas, número de empregados, etc.
- Diferentes critérios de alocação podem ser utilizados em um CCA que abrange múltiplas atividades para assegurar que o valor da contribuição de cada participante esteja alinhado aos benefícios esperados pelo participante.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 25, § 3º) (cont.)

- Participação levará em conta projeções em caso de benefícios que se materializarão no futuro, gerando questões sobre as premissas utilizadas nas projeções e a correspondência com resultados efetivos.
- Ajustes podem ser necessários em face das diferenças entre a participação nos benefícios efetivos e esperados recebidos pelos participantes, sendo recomendada a revisão periódica para determinar ajustes às contribuições futuras pelos participantes, podendo ser cabível alteração nos critérios de alocação.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES

- As contribuições de cada participante devem ser mensuradas de modo consistente com o valor que seria atribuído a elas por empresas independentes em circunstâncias comparáveis.
- Todas as contribuições devem ser consideradas.
- Podem ser realizadas de diferentes formas, e.g., serviços, atividades de desenvolvimento (como R&D), utilização de ativos tangíveis ou intangíveis pré-existentes ou atuais, exercício de funções de controle e administração do CCA, suas atividades e seus riscos, etc. (art. 25, § 2º).
- Diretrizes referentes ao ALP constantes dos capítulos referentes ao princípio, aos métodos de preços de transferência e à análise de comparabilidade devem ser aplicadas, bem como aquelas relativas a intangíveis e serviços intragrupo, conforme o caso.
- Em alguns casos, pode ser adequada a mensuração das contribuições baseadas no seu custo.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ COMPENSAÇÕES ADEQUADAS (ART. 25, § 4º)

- Se os valores das contribuições de cada participante não forem consistentes com as respectivas participações nos benefícios esperados, ajustes são necessários e geralmente feitos por meio de compensações adequadas (“balancing payments”).
- Compensações adequadas são geralmente pagamentos feitos por um participante a outro participante, aumentando as contribuições do pagador e reduzindo as contribuições do beneficiário do pagamento.
- A necessidade de realizar compensações adequadas pode ser identificada no ingresso no CCA ou resultar de revisão periódica, bem como pode ser determinada pelas administrações fiscais.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ OPERAÇÃO EFETIVA

- As características econômicas das relações comerciais ou financeiras entre as partes devem ser avaliadas, tendo em vista como as partes se conduzem, além dos termos dos CCAs, para verificar se a operação efetivamente se qualifica como um CCA.



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ☐ TRATAMENTO FISCAL

- Contribuições e compensações adequadas feitas por um participante de um CCA devem ter o mesmo tratamento fiscal que teriam se fossem feitas fora do contexto de um CCA, tendo em vista a natureza das atividades realizadas pelo participante.
- Nos CCAs de serviços, os benefícios gerados pelas contribuições dos participantes frequentemente correspondem à redução de custos (não havendo renda gerada pelo CCA).
- Nos CCAs de desenvolvimento, os benefícios tendem a ocorrer depois de um certo período, não havendo renda imediatamente após a realização das contribuições.





# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ ENTRADA, RETIRADA OU TÉRMINO (ART. 25, §§ 4º E 5º)

- Na entrada de um novo participante em um CCA existente que receba o direito de participar em resultados das atividades prévias do CCA, pagamentos pelo participante que ingressa no CCA (chamados de “buy-in payments”) são cabíveis e devem ser determinados com base nos direitos obtidos e levando em conta a participação nos benefícios esperados.
- Se o participante que ingressa no CCA contribuir intangíveis e ativos tangíveis existentes, compensações adequadas pelos outros participantes podem ser aplicáveis.
- Da mesma forma, podem caber pagamentos ao participante que se retira do CCA e transfere direitos aos demais participantes (“buy-out payments”).



# COST CONTRIBUTION AGREEMENTS (CCAs)

## ❑ ENTRADA, RETIRADA OU TÉRMINO (ART. 25, §§ 4º E 5º) (cont.)

- Diretrizes referentes ao ALP constantes dos capítulos referentes ao princípio, aos métodos de preços de transferência, à análise de comparabilidade devem ser aplicadas e aos intangíveis devem ser observadas na definição de “buy-in payments” e “buy-out payments”.
- “Buy-in payments” e “buy-out payments” devem ter o mesmo tratamento fiscal que teriam se fossem feitos fora do contexto de um CCA.
- No encerramento de um CCA, em face do ALP, cada participante deve obter um direito de participação nos resultados consistente com sua participação nas contribuições ao longo da vigência do CCA ou ser apropriadamente remunerada por qualquer transferência desse direito.



# ESTUDO DE CASO

## ❑ SERVIÇOS INTRAGRUPPO - FATOS

- A FlyCar Inc. está convertendo seu sistema de TI para um sistema de TI uniforme em todo o grupo de empresas em 2024. A FlyCar Inc. contratou uma empresa externa para esse fim. Os custos de investimento, incluindo a implementação de um projeto preliminar, seriam de aproximadamente US\$ 105 milhões. Desse montante, USD 500 mil são contribuições próprias da FlyCar Inc. Devido à mudança, no entanto, espera-se uma economia para todo o grupo e para as unidades individuais do grupo.
- A FlyCar Inc. cobra de cada unidade da empresa proporcionalmente (em relação ao número total de empresas do grupo – partes iguais) os custos de investimento (USD 105 milhões) e cobra da organização uma sobretaxa (mark-up) de 2% sobre os custos de investimento (= USD 2,1 milhões).



# ESTUDO DE CASO - RESOLUÇÃO

## ❑ DELINEAMENTO DA TRANSAÇÃO CONTROLADA:

- Descrição da transação: Cobrança de serviços relacionados a implementação de um sistema de TI
- Termos contratuais: Não foi informado se existe um contrato referente a implementação. Dado o tamanho dos projetos é muito provável que terceiros iam fixar termos, condições, remuneração, escopo etc. dentro de um contrato. Porém, no regime OCDE de preços de transferência temos “substance over form”. O contrato é o ponto de partida para a análise de preços de transferência. Se o contrato não está alinhado com a realidade do negocio (por exemplo serviços estão combrados mas não prestados etc.) a análise de preços de transferência se orienta na conduta efetiva.
- Funções desempenhadas: Flycar Inc. contrata a prestação de serviços. Normalmente, a implementação de um sistema de TI requer recurso próprios (time de projeto etc.). Muitas vezes esses recursos são centralizadas em uma entidade mas em certos casos existe contribuição das subsidiárias.



# ESTUDO DE CASO - RESOLUÇÃO

## ❑ DELINEAMENTO DA TRANSAÇÃO CONTROLADA:

- Opções realisticamente disponíveis: Finalidade é um sistema uniforme de TI porém as subsidiárias poderiam contratar sistemas próprios e continuar com um ambiente de TI heterogêneo. Empresas iam participar no investimento em um sistema uniforme se existe a “expectativa razoável de valor econômico ou comercial para a preservação ou o melhoramento da posição comercial”.
- Benefício: Sistemas de TI são de extrema importância num mundo digitalizado e a padronização pode diminuir os custos administrativos etc. consideravelmente. Não foi informado porém podemos esperar que existe aquela expectativa razoável de um benefício.
- Duplicidade: Não foi informado se alguma das subsidiárias está trabalhando na renovação de um sistema de TI. Dado o tamanho do projeto, é improvável.



# ESTUDO DE CASO - RESOLUÇÃO

## ❑ DELINEAMENTO DA TRANSAÇÃO CONTROLADA:

- Atividade de sócio: A Flycar Inc. se beneficiará, em uma medida não desprezível, de um sistema uniforme para seu papel como empresa controladora do grupo. Isso diz respeito ao controle acionário, relatórios, financiamento para todo o grupo e fornecimento de informações para projetos especiais, como atividades de fusões e aquisições.
  - Os custos relacionados às atividades da Flycar Inc. em sua função de acionista (Atividades de Sócio) não devem ser cobrados das empresas do grupo. As atividades de sócio referem-se a atividades que são frequentemente realizadas pela própria empresa controladora apenas em virtude de seu status de acionista como a empresa controladora final do grupo.
  - Essas atividades normalmente não proporcionam nenhum benefício direto às outras empresas do grupo e os custos correspondentes devem ser excluídos do valor a ser alocado.
  - Além disso, pode-se argumentar que também faz parte da função de coordenação associada a realização de um estudo de viabilidade, referido nos fatos como um projeto preliminar. Isso poderia justificar a não distribuição dos custos incorridos para isso às outras empresas do grupo.
  - Do ponto de vista dessas últimas, não há dúvida de que esses custos não estão associados a nenhum benefício tangível para elas, uma vez que a uniformidade e a padronização buscadas pela empresa controladora em particular não proporcionam nenhum benefício, ou apenas benefícios limitados, no nível inferior. Entretanto, isso pode depender das circunstâncias de cada caso individual.



# ESTUDO DE CASO - RESOLUÇÃO

## ☐ MÉTODO DE COBRANÇA:

- Método de cobrança indireta (Indirect charge)
- Critério de rateio: A Flycar Inc. alocaria os custos de investimento no valor de USD 105 milhões mais um mark-up de 2 % (= USD 2,1 milhões) a todas as suas unidades em partes iguais.
  - A distribuição igual entre todas as empresas, sem diferenciação de acordo com seu tamanho, sua função ou número de funcionários ou usuários não seria apropriada.
  - O termo "unidade" referido nos fatos do caso também inclui os estabelecimentos permanentes e, embora seja matematicamente relevante no final, não altera a conclusão de que a alocação igual a todas as partes não seria apropriada.
  - Outro aspecto que relevante está relacionado às adaptações necessárias para às exigências locais - projetos de TI são regularmente acompanhados por um grande número de adaptações locais e solicitações especiais. Se possível, as despesas associadas devem ser alocadas diretamente às unidades de origem.



# ESTUDO DE CASO - RESOLUÇÃO

## ☐ MÉTODO DE TP:

- MCL: Método mencionado em Art. 24.
- Mark-up: O mark-up de 2% ou US\$ 2,1 milhões é muito alta.
  - Não há nada de errado em converter as próprias despesas com o gerenciamento e a organização desse projeto em um mark-up para fins contábeis. No entanto, a margem de lucro está relacionada aos custos de investimento de US\$ 105 milhões para o projeto e não às despesas de gerenciamento e organização desse projeto (de acordo com os fatos, US\$ 500.000).
  - Em última análise, a Flycar Inc. só deve ser autorizada a cobrar os custos de seu próprio desempenho mais uma margem de lucro.
  - De qualquer forma, não houve majoração de lucro sobre os valores faturados pela empresa externa, uma vez que se tratava apenas de contribuições de valor agregado mediadas e encaminhadas, nas quais não foi incorporada nenhuma contribuição própria . Assim, apenas os custos da Flycar Inc. para seu próprio desempenho teriam que ser usados (USD 500.000), para os quais uma margem de lucro teria que ser calculada.





# OBRIGADO

Renata Emery  
Luna Pantoja Schioser

28 de novembro de 2023

